Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 31 / 08 / 04 PROJETO DE LEI nº 67/04

ARQUIVO 15 / 09 / 04

AUTORIA João Cau

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública

Viela Tereza Arantes da Silveira

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 14 / 09 / 04
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 067/04

Dispõe sobre denominação de via pública (**Viela Tereza Arantes da Silveira**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A Viela situada ao lado da Igreja Nossa Senhora Rainha dos Anjos, no Jardim Serrano, que faz a ligação das Ruas Ana Marina do Espírito Santo e Otávio Rodrigues, passa a denominar-se Viela **"Tereza Arantes da Silveira"**, constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadã Emérita" * 05/08/1942 + 12/02/1999**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 31 de agosto de 2.004.

João Cau
Vereador

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico da Senhora Tereza Arantes da Silveira

A Senhora Tereza Arantes da Silveira nasceu no dia 05 de agosto de 1942 na cidade de Guareí/SP, filha de Luiz Caetano Arantes e de Canuta Mota Arantes, era casada com o Senhor João da Silveira, e tinha 6 filhos: Luciana, Luiz, Lúcia, Rosana, Lourival e Luíza.

Dona Tereza veio para Votorantim e começou a trabalhar como empregada doméstica em casa de família e sempre morou na Barra Funda.

Dona Tereza trabalhava para ajudar "seu" João, vendendo enxovais, verduras e doces nas ruas da cidade, e por isso ficou bastante conhecida no bairro onde morava. Além disso, também gostava muito de assistir às pessoas doentes e estava sempre pronta a ajudar a quem quer que fosse.

Foi uma mãe maravilhosa que deixou muitas saudades, também àqueles que tiveram o prazer de com ela conviver.

João Cau
vereador

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 01 / 09 / 04
Presidente

À COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em ...../...../.....
Devolvido em ...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 14 / 09 / 04
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 14 / 09 / 04
Presidente

SERVIÇO FUNERARIO DO MUNICIPIO DE SOROCABA

- O S S E L -

ORGANIZAÇÃO SOROCABANA SEOL EMPREENDIMENTOS DE LUTO LTDA

Rua Mascarenhas Camelo, 235 - Sorocaba/SP - Cep 18095-140 - Fone (015) 231-4807

C.G.C. : 57.051.120/0005-69 I.Est. : 669.216.391-117

Data 12/02/1999

DECLARAÇÃO DE OBITO

Número 08392

Nome : TEREZA ARANTES DA SILVEIRA

Sexo..: FEM Cor..: BRANCA Nascim.: 05/08/1942 Idade..: 56 anos.
Natural..: GUAREI-SP Cartorio : LOCAL
Profissão..: PENSIONISTA Residência..: R:PEDRO AMORIM N°234
Bairro..: BARRA FUNDA Cidade..: VOTORANTIM Estado..: SP
RG..... : 10.412.123 CPF...: 081.872.968-60 Dms...: Sim Testamento.: Não
Eleitor...: Não Sei Tit.Número..: Zona...: Cidade..:
Reservista..: Não Ident..: INSS..: Sim Número Benef..: NÃO APRESENTADO

Conjuge

Est.Civil : VIUVO Conjuge : JOÃO SILVEIRA Data do Casamento : / /
Cartório : VOTORANTIM-SP Livro : IGN Folha : IGN Número : IGN

Filiação

Pai : LUIZ CAETANO ARANTES Est.Civil : FALEC. Natural : IGN Profissão : IGN
Idade : 0 Documento :
Mãe : CANUTA MOTA ARANTES Est.Civil : VIUVO Natural : IGN Profissão : IGN
Idade : 78 Documento :
Endereço : CHACARA NOVA ITAPETININGA Cidade : ITAPETININGA Estado : SP

Dados do Obito

Falecimento : 12/02/1999 Hora : 12:30 Local : HOSP.LEONOR Cidade : SOROCABA Estado : SP
Sepultamento : 13/02/1999 Hora : 13:00 Local : SÃO JOÃO BATISTA Cidade : VOTORANTIM Estado : SP
Médico 1 : CRM : Medico 2 : CRM :
Causa :

Filhos

LUCIANA [28], LUIZ [29], LUCIA [30], ROSANA [20], LORIVAL [23], LUIZA [32].

Observação

DADOS RETIRADOS DOS UNICOS DOCUMNETOS APRESENTADOS RG E CIC.DEMAIS DADOS VERBALMENTE FORNEDCIDOS PELO DECLARANTE O GENRO. DEMAIS DADOS IGNORADOS.DATA DE CASAMENTO IGNORADA. DADOS DA CERTIDÃO DE CASAMENTO IGNORADOS.

Reli a presente declaração, e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações. A presente Declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Sorocaba, nos têrmos da Portaria Número 16/91, baixada pela Corregedoria Permanente, nos têrmos do Provimento n°26/81.

Valor : R$ 0.00 Agência : OSSEL Cartório : I SUB SOROCABA Endereço : PROFESSOR TOLEDO 703 CENTRO
Declarante : NORIVAL PEREIRA Documento : RG:9.082.488 Profissão : APOSENTADO
Grau : GENRO Fone : 243-3118 Endereço : R:PEDRO AMORIM N°234
Bairro : BARRA FUNDA Cidade : VOTORANTIM Estado : SP

Atendente

Responsável pelo Preenchimento : HEITOR DE O.SELERGES (SIIAS) Lançamento n°.: 8,392

Heitor de Oliveira Selerges
R.G : 28.361.641 - 6

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Declarante

[1ª Via Cartório] [2ª Via Cemitério] [3ª Via Arquivo] [4ª Via Corregedoria]

Cartório de Votorantim

REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o casamento de

= = =JOÃO DA SILVEIRA= = =

natural de Salto, deste Estado.- -

nascido no dia vinte e um (21) de Agosto de mil novecentos e vinte — (1.920). -

filho de Antonio da Silveira Leite.- - - - - - - - - - - - - - - - - -

e de Joana Bueno de Moraes. -

com Dona = = =TEREZA MOTA ARANTES= = =

que adotou o nome de = = =TEREZA ARANTES DA SILVEIRA= = =

natural de Guareí, deste Estado. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

nascida no dia cinco (05) de Agosto de mil novecentos e quarenta e — dois (1.942). -

filha de Luiz Caetano Arantes.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

e de Canuta Mota Arantes. -

realizou-se nesta cidade em dezenove (19) de Maio de mil novecentos e sessenta e dois (1.962). -

conforme têrmo N.º 3.160- - - - - , às fls. 240 - - - - - do L.º B 16- - - -

O regime adotado é o da Comunhão Universal de Bens. - - - - - - - - - -

Faleceu hoje nesta cidade o conjuge João da Silveira. Obito reg. sob nº1.247, fls.108vº, LC-17. Votorantim, 02 de Março de 1.981.

Votorantim, 20. de Março- - - - - - de 199 2.-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba — S. P

VOTORANTIM

esc. aut.

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 01/09/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 01/09/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 117/2004.

Projeto de Lei nº 67/04, de autoria do Vereador João Cau, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 02 de setembro de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 67/04

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública. (Viela Tereza Arantes da Silveira).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 02 de setembro de 2004.

LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 67/04

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Viela Tereza Arantes da Silveira).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 02 de setembro de 2004.

LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 61/04

Projeto de Lei nº 67/04

Dispõe sobre denominação de via pública (**Viela Tereza Arantes da Silveira**). De autoria do Vereador João Cau

Lei nº .....de.....de.....de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Viela situada ao lado da Igreja Nossa Senhora Rainha dos Anjos, no Jardim Serrano, que faz a ligação das Ruas Ana Marina do Espírito Santo e Otávio Rodrigues, passa a denominar-se Viela **"Tereza Arantes da Silveira"**, constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadã Emérita" * 05/08/1942 + 12/02/1999**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 15 de setembro de 2.004.

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO